



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024

Processo administrativo: 947911/2024.

Data da Sessão: 13/12/2024 às 10h 00m – Horário de Brasília.

Local/plataforma: www.bllcompras.org.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA, ANGIOTOMOGRAFIAS E RESSONANCIA MAGNÉTICA), COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO E ANÁLISE DA IMAGEM, EMISSÃO DE LAUDOS ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS MANUTENÇÃO, INSUMOS MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Licitação reservada a ME/EPP: Ampla concorrência.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 20.799.314,2440 (vinte milhões setecentos e noventa e nove mil trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).**

Critério de julgamento: Menor preço por lote.

Modo de disputa: Aberto.

Amostra e/ou catálogo: Não

Vistoria: Não

Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 602/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

SUMÁRIO

PREÂMBULO

3

1.	DO OBJETO	3
2.	LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	3
3.	DO ACESSO E USO DO SISTEMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE	4
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5.	DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO	6
6.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
7.	DA HABILITAÇÃO	8
8.	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	12
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	13
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	13
11.	DO MODO DE DISPUTA	14
12.	DO DESEMPATE	14
13.	DA NEGOCIAÇÃO	15
14.	DO JULGAMENTO	15
15.	DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA	17
16.	DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	18
17.	DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	19
18.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
19.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
20.	DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO	20
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS	21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PREÂMBULO

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.135-730, neste ato representado pela Secretária, informa que realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, para registro de preços, no dia **13/12/2024 às 10h00m** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, conforme Portaria 61/2024. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.varzeagrande.mt.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

1. DO OBJETO

Pregão Eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRRAFIA, ANGIOTOMOGRAFIAS E RESSONANCIA MAGNÉTICA), COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO E ANÁLISE DA IMAGEM, EMISSÃO DE LAUDOS ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS MANUTENÇÃO, INSUMOS MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE.**

A Licitação será por lote.

- 1.1. As especificações do item quantidade, condições de fornecimento e/ou de execução estão descritos detalhadamente na 1ª Retificação do Termo de Referência anexo **I do edital**.
- 1.2. O valor estimado foi obtido com base nas pesquisas de mercado e preço elaborados e aprovados pela Superintendência de Compras.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO.

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 2.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no horário de Brasília.

2.3. PRAZOS:

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Encerramento de recebimento das propostas</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
13/12/2024 às 10h00m	13/12/2024 09h00m horário	Até o dia 10/12/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

(horário de Brasília)

de Brasília.

(Três dias úteis antes do Pregão)

2.4. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma deverá cadastrar-se na plataforma www.bllcompras.org.br para que possa participar do Pregão.

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma BLL COMPRAS.

3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, é denominado de credenciamento.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 – Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

3.11. A previsão acima não exclui a responsabilidade do licitante em verificar se há outros canais de atendimento ou se foram alterados.

3.12. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLLCOMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

3.13. Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLLCompras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz.

4.2. Estarão aptos a participar os interessados que obtiverem ou já possuírem o usuário e senha de acesso da plataforma BLLCOMPRAS, conforme disciplina do tópico anterior.

4.3. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.5.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.5.3. Nos lotes específicos e/ou que possuem cotas, é obrigatória a identificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno ou Microempreendedor Individual.

4.5.4. A identificação acima também é necessária quando da participação nos lotes e/ou cotas principais, para que possam utilizar as prerrogativas legais.

4.5.5. A não identificação nos lotes e/ou cotas principais, não impede a participação, contudo, não serão aplicados os benefícios legais.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

5.1. Estão vedados de participar desta Licitação:

5.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

5.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.

5.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.1.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.1.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.1.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. As vedações acima não excluem as demais constantes neste instrumento convocatório e na legislação pátria.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado:

6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identificá-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação da empresa pelo Pregoeiro.

6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação o item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.

6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

6.2. DO ENVIO DA PROPOSTA .

6.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

a) **Proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital; e

b) **Os documentos de habilitação exigidos no tópico 7 desde Edital**

6.2.2. Ressalta-se a necessidade de que o cadastro da proposta realinhada do licitante classificado como primeiro colocado e o envio dos documentos de habilitação seja realizado no mesmo momento, sob pena de inabilitação caso o licitante sagre-se vencedor.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

6.2.3. O envio da proposta realinhada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos Lei Complementar 123/2006.

6.2.4.1. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.

6.2.4.2. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS

7.1.1. Os documentos de habilitação listados abaixo deverão ser enviados em conjunto com a proposta de preços, motivo pelo qual constam descritos na fase anterior à sessão. Contudo, sua análise só se dará em vista da proposta do licitante vencedor.

7.1.2. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

7.1.3. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas informáticos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.

7.1.4. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

7.2.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

7.2.3. Procuração válida, se for o caso;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.2.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.3.1. O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro** de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Certidão de regularidade fiscal perante a **União**, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c)** Certidão de regularidade fiscal perante o **Estado** sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d)** Certidão de regularidade fiscal perante o **Município** de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, dispensada para pessoas físicas;
- f)** Certidão de regularidade de **débitos trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g)** Certidão de regularidade do correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- h)** Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante com o plano de recuperação judicial devidamente homologado em juízo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

7.4.3. Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

7.4.4. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

7.4.5. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

7.4.6. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigências abaixo:

7.4.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

7.4.8. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social;
- b) Demonstração de Resultado do Exercício;
- c) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- d) Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- e) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- f) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Livro digital”.
- g) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- h) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

j) As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário 2022 e 2023) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade

k) As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata.

l) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

m) **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

7.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONFORME O ITEM 8. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.6.1 – O CONTRATADO DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM OS SEGUINTE REQUISITOS.

CONFORME O ITEM 9. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

7.6.2 - QUANTO AO FLUXO DE ATENDIMENTO LOTE I, II e III

CONFORME O ITEM 10. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.6.3 - QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONFORME O ITEM 11. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.6.4 – DOS EQUIPAMENTOS /QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

CONFORME O ITEM 12. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.6.5 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGENCIA.

CONFORME O ITEM 13. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.6.6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

CONFORME O ITEM 14. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.6.7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONFORME O ITEM 15. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.6.8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONFORME O ITEM 16.17. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.6.9 – GESTÃO DO CONTRATO

CONFORME O ITEM 18. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

7.7.1 Constitui infração a apresentação de declaração falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme art. 155, VIII, Lei 14.133/2021.

7.7.2 O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor da Secretaria contratante em qualquer função, nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei Nacional nº. 14.133/2021; e
- e) Que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o município contratante.

8- DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: “pregaosmsvg@hotmail.com”, devidamente instruídos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, no link <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

8.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

9.2 Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.

9.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.

9.4.1 O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.

9.5 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

10.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

10.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,0000 (cinquenta reais)

10.7 São considerados lances intermediários aqueles que II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11 DO MODO DE DISPUTA

11.1 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12 DO DESEMPATE

12.1 Haverá empate quando:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

a) As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou

b) For entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2 Verificada a ocorrência da letra “a” do item 12.1. O pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Verificada a ocorrência da letra “b” do item 12.1. O pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14 DO JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro colocado atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Raio X do fornecedor <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

c) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>

d) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Publica pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

14.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.9 O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.13.1 A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;
- c) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
- d) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.
- e) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado:
- f) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- g) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O prazo para envio da proposta realinhada e documentos de habilitação da empresa classificada como primeira colocada é de no mínimo 04 (quatro) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

15.2. Em caso de não envio da proposta e documentos de habilitação no prazo indicado ou expirado eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

15.4. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.6. Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

16. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.

16.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de no **mínimo até 2 (duas)** horas o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação.

16.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

16.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

16.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei Nacional nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

16.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.9. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal e o princípio da publicidade.

16.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

17.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17.9. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

17.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame;
- d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo 5 dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

19.6. Demais obrigações referentes ao registro de preços estão no Anexo – Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATO

20.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. O prazo para retirar o instrumento equivalente será de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

20.3. Será facultado à Administração, no caso de recusa em retirar o instrumento equivalente, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

21.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

22.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.

22.3. São parte integrante desde Edital, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ANEXO I

1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 947911/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE DEMANDANTE: Unidades de Pronto Atendimento – 24 horas e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde de Várzea Grande e Maternidade.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, regime de execução indireta, conforme o art. 92, inciso IV, da lei de licitações e contratos 14.133/21.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021; Decreto Municipal 81/2023 e alterações, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2024.

1. DO OBJETO CONTRATUAL.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA, ANGIOTOMOGRAFIAS E RESSONANCIA MAGNÉTICA), COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO E ANÁLISE DA IMAGEM, EMISSÃO DE LAUDOS ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS MANUTENÇÃO, INSUMOS MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E LOTES.

1.1.1. FORNECIMENTO DE EXAME DIAGNOSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA/ ANGIOTOMOGRAFIAS – PARA ATENDER AOS PACIENTE INTERNADOS NA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE.

<u>LOTE 01</u>							
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	280467-0	1	UND	6.000	R\$ 352,8533	R\$ 2.117.119,8000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

CL-

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

02	TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	00035624	1	UND	6.000	R\$ 512,8200	R\$ 3.076.920,0000
03	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	280469-7	1	UND	450	R\$ 205,1433	R\$ 92.314,4850
04	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	280465-4	1	UND	350	R\$ 205,1433	R\$ 71.800,1550
05	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	304521-8	1	UND	880	R\$ 205,1433	R\$ 180.526,1040
06	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	280458-1	1	UND	850	R\$ 233,6433	R\$ 198.596,8050
07	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	280456-5	1	UND	400	R\$ 205,1433	R\$ 82.057,3200
08	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	280452-2	1	UND	5.500	R\$ 230,4233	R\$ 1.267.328,1500
09	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	00035646	1	UND	50	R\$ 230,4233	R\$ 11.521,1650
10	TOMOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA	00027424	1	UND	80	R\$ 205,1433	R\$ 16.411,4640
11	TOMOGRAFIA DE FACE E SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	00034149	1	UND	800	R\$ 205,1433	R\$ 164.114,6400
12	TOMOGRAFIA DE MASTOIDES/ OUVIDOS/ ORELHA	00035654	1	UND	300	R\$ 205,1433	R\$ 61.542,9900
13	TOMOGRAFIA DE Pelve / Bacia / ABDOMEN INFERIOR	304527-7	1	UND	6.000	R\$ 327,8167	R\$ 1.966.900,2000
14	TOMOGRAFIA DE Pelve COM CONTRASTE	00035657	1	UND	6.000	R\$ 487,7833	R\$ 2.926.699,8000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

15	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, COXA, MÃO, PERNA E PÉ)	280463-8	1	UND	350	R\$ 205,1433	R\$ 71.800,1550
16	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	280462-0	1	UND	5.500	R\$ 322,5733	R\$ 1.774.153,1500
17	TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE	00033500	1	UND	5.500	R\$ 482,5400	R\$ 2.653.970,0000
18	TOMOGRAFIA DO PESCOÇO	280460-3	1	UND	300	R\$ 205,1433	R\$ 61.542,9900
19	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	00035546	1	UND	250	R\$ 631,3000	R\$157.825,0000
20	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX (TEP)	00057577	1	UND	300	R\$ 595,6367	R\$178.691,0100
21	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	00035542	1	UND	250	R\$ 674,4533	R\$168.613,3250
22	ANGIOTOMOGRAFIA DE Pelve/ ABDOMEN INFERIOR	00057575	1	UND	250	R\$ 688,7267	R\$172.181,6750
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 17.472.630,3830							

1.1.2. FORNECIMENTO DE EXAME DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA – PARA ATENDER AOS PACIENTE INTERNADOS NA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE.

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	CÓD TCE	UNID MED	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	00016757	1	UND	170	R\$ 152,5400	R\$ 25.931,8000
24	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	00035665	1	UND	90	R\$ 130,9700	R\$ 11.787,3000
25	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	280418-2	1	UND	90	R\$ 130,9700	R\$ 11.787,3000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

26	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	280419-0	1	UND	1.500	R\$ 146,1833	R\$ 219.274,9500
27	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	280436-0	1	UND	450	R\$ 130,9700	R\$ 58.936,5000
28	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	280420-4	1	UND	120	R\$ 130,9700	R\$ 15.716,4000
29	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	304488-2	1	UND	120	R\$ 130,9700	R\$ 15.716,4000
30	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	00037487	1	UND	80	R\$ 152,5400	R\$ 12.203,2000
31	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	280443-3	1	UND	50	R\$ 130,9700	R\$ 6.548,5000
32	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	304502-1	1	UND	950	R\$ 152,5400	R\$ 144.913,0000
33	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	280440-9	1	UND	70	R\$ 130,9700	R\$ 9.167,9000
34	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	0004565	1	UND	150	R\$ 130,9700	R\$ 19.645,5000
35	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	280445-0	1	UND	70	R\$ 152,5400	R\$ 10.677,8000
36	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	304487-4	1	UND	80	R\$ 130,9700	R\$ 10.477,6000
37	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	280447-6	1	UND	100	R\$ 130,9700	R\$ 13.097,0000
38	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	280423-9	1	UND	500	R\$ 130,9700	R\$ 65.485,0000
39	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	0004566	1	UND	50	R\$ 130,9700	R\$ 6.548,5000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

	GEMELAR						
40	ULTRASSONOGRRAFIA DE ESTRUTURA SUPERFICIAIS - PARTES/TECIDOS MOLES (PESCOÇO, GLÂNDULAS SALIVARES, LINFONODOS CERVICAIS, PAREDE ABDOMINAL, TENDÕES, LIGAMENTOS, MÚSCULOS, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, GORDURA, VASOS SANGÜÍNEOS, NERVOS PERIFÉRICOS, AXILAS);	00035676	1	UND	100	R\$ 130,9700	R\$ 52.388,0000
41	ULTRASSONOGRRAFIA DE ESTRUTURA COM DOPPLER	00035678	1	UND	100	R\$ 152,5400	R\$ 30.508,0000
42	ULTRASSONOGRRAFIA DE PESCOÇO (SUBMANDIBULAR, PARÓTIDAS, CARÓTIDAS) UNILATERAL/BILATERAL	00035122	1	UND	230	R\$ 130,9700	R\$ 39.291,0000
43	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIAO INGUINAL	TCEMT0000419	1	UND	140	R\$ 154,0800	R\$ 30.816,0000
VALOR TOTAL LOTE 02 – R\$ 810.917,6500							

1.1.3. FORNECIMENTO DE EXAME DIAGNOSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – PARA ATENDER AOS PACIENTE INTERNADOS NA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

LOTE 03								
ITEM	PROCEDIMENTO ADULTO/INFANTIL – REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	COD TCE	UNID MED	UND	QTDE ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
44	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	385065-0	1	UNID	100	R\$ 966,3367	R\$ 96.633,6700	
45	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	385069-2	1	UNID	100	R\$ 862,6867	R\$ 86.268,6700	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

46	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	390019-3	1	UNID	230	R\$ 862,6867	R\$ 198.417,9410
47	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	304530-7	1	UNID	140	R\$ 862,6867	R\$120.776,1380
48	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO	304545-5	1	UNID	140	R\$ 862,6867	R\$120.776,1380
49	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	304543-9	1	UNID	220	R\$ 862,6867	R\$ 189.791,0740
50	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	304542-0	1	UNID	140	R\$ 862,6867	R\$ 120.776,1380
51	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA / PELVE	385085-4	1	UNID	180	R\$ 862,6867	R\$ 155.283,6060
52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN INFERIOR	304548-0	1	UNID	140	R\$ 862,6867	R\$ 120.776,1380
53	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONÂNCIA	385087-0	1	UNID	150	R\$ 862,6867	R\$ 129.403,0050
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	304540-4	1	UNID	130	R\$ 862,6867	R\$ 112.149,2710
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	385083-8	1	UNID	140	R\$ 862,6867	R\$ 120.776,1380
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	304547-1	1	UNID	120	R\$1.352,8867	R\$ 162.346,4040
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	385079-0	1	UNID	220	R\$ 862,6867	R\$ 189.791,0740
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	385086-2	1	UNID	180	R\$ 862,6867	R\$ 155.283,6060
59	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FRASCO 10 ML	00023355	1	UNID	270	R\$ 107,0000	R\$ 28.890,0000
60	REALIZAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM FRASCO 15	00023355	1	UNID	180	R\$ 160,5000	R\$ 28.890,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

	ML A 20 ML						
61	SERVIÇO DE SEDAÇÃO EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00076493	1	UNID	220	R\$ 642,0000	R\$ 141.240,0000
62	SERVIÇO DE ANESTESIA REGIONAL EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00023203	1	UNID	124	R\$ 845,3000	R\$ 104.817,2000
63	SERVIÇO DE ANESTESIA GERAL EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	00023339	1	UNID	124	R\$1.070,0000	R\$ 132.680,0000
	VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 2.515.766,2110						

Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores por lote, o valor de intervalo mínimo é de R\$ **R\$ 50,0000** (cinquenta reais).

2. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 20.799.314,2440 (vinte milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).**

2.2. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada no ETP Nº 02/2024, para a presente contratação.

2.3. Tal quantitativo foi definido pela administração com base na atual demanda dos últimos meses conforme consta no NUCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) da rede de Urgência do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, onde recebe as solicitações de todas as unidades de saúde 24 horas, já previsto o aumento da demanda;

2.4. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.5. Para fazer frente à presente Solicitação serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000 017103110000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

		017106110000
2303	3.3.90.39	016210000000 016000000000 017063110000

3. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

3.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

3.1.1. O bem a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como serviços comuns.

3.1.2. Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, Diante do art. 58 do Decreto 81/2023.

3.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

3.2. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

3.2.1. Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

3.2.2. Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006, tal valor será analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente.

3.2.3. Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

3.2.4. Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$80.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência, **lotes: 01, 02 e 03.**

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O caráter competitivo da licitação visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a solicitação em tela justifica-se pelo fato de que a **Secretaria Municipal de Saúde**, não possui os equipamentos e recursos humanos próprios para operacionalizar os serviços de exames em tomografia,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ultrassonografia, sem os quais, poderia comprometer o diagnóstico e ou a continuidade do tratamento clínico do paciente internado na rede de urgência e emergência do Município de Várzea Grande.

A REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, é composta pelas Unidade de Saúde, UPA IPASE, UPA CRISTO REI e HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE e MATERNIDADE sendo o HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE uma das referências para realizar atendimentos em caráter de urgência e emergência de média e alta complexidade, e também referência em ortopedia/ traumatologia.

A contratação em tela justifica-se pela necessidade da prestação de serviço para realização de exames em pacientes da rede pública de saúde do município, sendo esses exames de suma importância na definição do diagnóstico médico e, conseqüentemente, na decisão terapêutica aos pacientes, acelerando a recuperação de sua saúde. A não execução dos mesmos colabora para o prolongamento da internação hospitalar, em pacientes que estejam internados e com a falta de efetividade do tratamento médico e complicação inerente à internação hospitalar, bem como, para atender munícipes que dependem do Sistema Único de Saúde, considerando que o município não tem equipamentos para fazer todos os exames que a rede pública pode/deve fornecer.

4.1. JUSTIFICATIVA DE LOTE.

A formação de Lotes será para melhor conveniência da Administração Pública, devido à experiência profissional, sendo o melhor modelo de contratação de serviços especializados, bem como a licitante disponibilizará seus equipamentos, juntamente com manutenção, insumos, mão de obra e materiais necessários neste processo, isso sendo feito por uma única empresa, pois serão realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro. O fracionamento da contratação por várias empresas acarretará dificuldades extremas na condução do processo técnico-administrativo-operacional, levando a vários problemas que podem impossibilitar o atendimento aos pacientes.

Nos serviços de Alta de Complexidade disponibilizados, não há espaço para falhas. Portanto, se faz necessário a contratação de empresa especializada que possua atestado de capacidade técnica para prestação de serviço, bem como fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para produção e imagens e laudos de pacientes atendidos no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, de forma que os mesmos não sofram nenhuma descontinuidade dos serviços.

Pela condição de serviços de alta de complexidade, se faz necessário que os itens que compõem esse serviço sejam agrupados, **lotes I, II e III**, sabendo que o agrupamento é economicamente viável, objetivando, assim, assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

5.1. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

5.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

5.1.3. procuração válida, se for o caso;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.1.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

6.1.3. certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

6.1.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

6.1.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

6.1.6. certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.1.7. Certidão de regularidade do correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.8. Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.1. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

7.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante com o plano de recuperação judicial devidamente homologado em juízo.

7.2.1. Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

7.2.2. Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

7.3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

7.4. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme exigências abaixo:

7.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

7.6. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- n) Balanço patrimonial do último exercício social;
- o) Demonstração de Resultado do Exercício;
- p) Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- q) Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- r) Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- s) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Livro digital”.
- t) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- u) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- v) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

w) As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário 2022 e 2023) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade

x) As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata.

y) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

z) **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

7.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto igual ou similar ao especificado nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

8.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos serviços prestados e comprovação dos serviços desempenhados.

8.1.2. Conter nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

8.1.3. Ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público devesa (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

8.1.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.1.5. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.1.6. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

8.1.7. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

8.2. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8.3. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMEMT, COREN, CREFITO ou outro).

8.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site <http://cnes.datasus.gov.br/>.

8.5. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária vigente.

8.6. Comprovação do cadastro dos profissionais junto ao CNES Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, emitido no site <https://cnes.datasus.gov.br/>.

8.7. Cópia da Carteira Profissional/ Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe/MT.

8.8. Cópia da Carteira Profissional/ Comprovação da inscrição dos profissionais junto ao Conselho Regional de Classe/MT.

8.9. Cópia da Inscrição do RQE – Registro de Qualificação de Especialista para cada especialidade médica do CREME/MT.

9. O CONTRATADO DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM OS SEGUINTE REQUISITOS:

9.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

- 9.3.** A empresa contratada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários que necessitarem dos exames de acordo com a solicitação médica e autorização prévia do NIR – Núcleo Interno de Regulação;
- 9.4.** A empresa deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal;
- 9.5.** Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão seguir as mesmas normas éticas exigidas aos funcionários deste município, cabendo a empresa substituí-los imediatamente em casos de não adequação as normas;
- 9.6.** A empresa deverá possuir todos os serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos: instalações de rede de água e energia elétrica (padrão próprio para entrada de energia e seu consumo), desvinculados e independentes ao restante das estruturas e instalações do HPSM/VG e responsabilizar pelas solicitações necessárias para o pedido de ligação nova ou alteração da unidade consumidora nas concessionárias prestadora de serviço deste município e pagamento do mesmo, após a assinatura do contrato, devendo a mesma arcar com todas as despesas vinculadas a esse pedido. Desta forma, resta claro que é de responsabilidade da empresa a aquisição dos materiais elétricos (posto de transformação, entre outros) que achar necessário para funcionamento dos aparelhos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde somente cederá a licitante o espaço físico para atendimento;
- 9.7.** A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.
- 9.8.** A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias, quando necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.
- 9.9.** A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
- 9.10.** Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços do objeto, poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;
- 9.11.** Deverá ser disponibilizado todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular, como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e /ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

9.12. A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;

9.13. Deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;

9.14. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, poderá ter o contrato rescindido e sofrer penalidades.

9.15. Deverá manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;

9.16. Deverá atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.17. Justificar a pacientes ou os seus representantes, por escrito, quando solicitado, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato;

9.18. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

9.19. Permitir acesso, desde que devidamente informados e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do conselho de saúde em exercício de sua função;

9.20. Adotar alternativas de solução as contingências alheias ao contratado e contratante, assegurando a prestação do serviço de forma adequada e continuada.

9.21. Comunicar imediatamente à contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta e indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

9.22. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços de diagnóstico por imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e unidades mencionadas.

9.23. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

9.24. Obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

9.25. Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização – PNH.

9.26. Estar submetido às normas vigentes e novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.

10. QUANTO AO FLUXO DE ATENDIMENTO LOTE I, II e III;

10.1. O serviço deverá ser realizado nas dependências do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários, pela empresa CONTRATADA para os procedimentos solicitados pela Rede Ambulatorial.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

10.2. O atendimento aos pacientes internado se dará exclusivamente através de solicitações/indicação médica advindas dos profissionais Médicos integrantes do quadro da REDE DE URGÊNCIA SMS/VG;

10.3. Mediante a esta indicação/Solicitação médica que deverá ser realizada através de sistema adotado pela instituição, os profissionais médicos solicitantes procederão a inclusão do pedido dando ciência ao MEDICO REGULADOR, que por sua vez procederá à regulação dos serviços junto ao prestador através do sistema de Regulação;

10.4. A aplicação do contraste é de responsabilidade da CONTRATADA e será realizada pelos seus profissionais.

10.5. Caso o paciente necessite de anestesia em seus procedimentos, é de responsabilidade da CONTRATADA e será realizada pelos seus profissionais.

11. QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.A execução será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 15 (quinze) dias;

11.2. Os exames deverão ser realizados com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/treinados;

11.3. Todas as solicitações deverão ser oriundas das unidades de saúde da Rede de Urgência e emergência do municipal de Várzea Grande e/ou de acordo com a programação pactuada integrada- PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal, que solicitará a Central de Regulação de urgência e Emergência de Várzea Grande, através do Sistema de Regulação, que por sua vez será avaliado pelo Regulador conforme disponibilização de vagas no Sistema de Regulação;

11.4. O local de execução dos serviços deste certame deverá dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de necessidade especial;

11.5. Os serviços dos Lotes I, II e III deverá ser realizado nas dependências do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, cuja a instalação deverá ser adequada pela Empresa CONTRATADA para o atendimento dos usuários, para os pacientes Encaminhados pela Rede de Urgência e Emergência do município de Várzea Grande;

11.6. As prestadoras interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande-MT, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.

11.7. A execução do serviço se dará obedecendo a grade de programação do agendamento pactuado entre a Contratante e a Contratada.

11.8. O serviço será realizado diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, exceto os serviços de ultrassonografia, que deverão ser realizados ao menos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

uma vez ao dia ou nos casos em que houver a necessidade de atendimento imediato, desde que justificado, cujo tempo de espera para a realização não ultrapasse 02 (duas) horas.

11.9. A execução do exame se realizará imediatamente após a autorização e liberação de chave de acesso contido no espelho do sistema de regulação.

11.10. A realização dos procedimentos solicitados abrangerá critérios descrito no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

11.11. A Entrega das Imagens e laudo é de inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA, os laudos deverão ser impressos e ou disponibilizados via on-line.

11.12. A Entrega das Imagens deverão ser disponibilizadas de forma imediata após a realização do exame e laudo dos pacientes internados classificados como de Urgência e Emergência, deverá ser emitido em no máximo 02 (duas) horas após a realização do exame; e nos casos de AVC, os laudos deverão ser emitidos em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.

11.13. A CONTRATADA fornecerá portal de exames disponível via internet para a assistência médica e para os pacientes.

11.14. A CONTRATADA fornecerá toda a equipe médica necessária para emissão dos laudos dos exames in loco e ou a distância.

11.15. Todos os pacientes a serem atendidos deverão estar devidamente autorizados no sistema de regulação utilizado pela Central de Regulação de Urgência do Município.

11.16. As Instituições que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se obtiver.

11.17. Todas as solicitações deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC) devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo Médico Solicitante e cada unidade demandante (UPA IPASE, UPA CRISTO REI, MATERNIDADE E HPSMVG) serão responsáveis pela inclusão no sistema de regulação SISREG.

11.18. O objeto Consistirá na prestação de serviços de Diagnósticos por Imagem, nas áreas de ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA, ANGIOTOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, bem como a disponibilização de recursos humanos, acessórios, insumos e materiais, qualitativa e quantitativamente suficientes para sua execução com excelência, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, apoio técnico operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade necessários à execução dos serviços, os quais resultarão no fornecimento dos exames e seus respectivos laudos.

12. DOS EQUIPAMENTOS

12.2. Os equipamentos em comodato deverão ser novos ou seminovos, com no máximo um ano de uso, devem estar em ótimas condições. Apresentar Nota Fiscal dos equipamentos em comodato, comprovando que os mesmos não ultrapassem **UM ANO** de uso, garantindo a boa qualidade dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

12.3. Caso necessite a substituição do(s) aparelhos em comodato, o mesmo deverá ter as mesmas condições, e o prazo para substituição, caso necessária será de no máximo 72 horas.

12.4. Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada que deverá disponibilizar além do equipamento em comodato os demais acessórios necessários a realização do objeto.

12.5. A empresa licitante deverá comprovar a origem dos aparelhos e equipamentos dados em comodato, no ato da celebração do contrato, ficando a cargo desta todas as despesas com as adequações necessárias para a instalação e o pronto atendimento da demanda dos serviços, todo ônus e responsabilidade serão da licitante.

12.6. A empresa vencedora do lote, fica obrigada a instalar nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal: Aparelho de Tomografia e Angiotomografia, Aparelho de Ultrassonografia, e aparelho de Ressonância Magnética, e outros equipamentos que se fizerem necessário para a realização dos exames acima.

12.7. Os exames de Tomografia computadorizada e Angiotomografia, deverá ser realizadas em aparelhos com no mínimo, 16 canais (podendo ser superior).

12.8. Os exames de Ressonância Magnética: Equipamento de 1,5 tesla, com assistência técnica local, com pelo menos 16 canais, suportando até 200 kg, para realização de exames com tempo de execução acelerado utilizando softwares de Inteligência Artificial, apresentando redução do ruído interno. Deve permitir a realização de todos os exames solicitados, além de espectroscopia, perfusão e todos os exames cardíacos, incluindo os de stress.

12.9. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

12.9.1. Tomógrafo: Necessário equipamento de tomografia computadorizada de 16 canais, com assistência técnica local, para realização de exames com pelo menos 40% menos exposição à radiação ionizante, com comprovação técnica, suportando até 180 kg, realizando todos os exames solicitados, neurológicos, inclusive angiotomografias, com softwares de reconstruções in loco, em consoles homologados e com processamentos de alta velocidade para atender à demanda característica da unidade.

12.9.2. Ressonância Magnética: Equipamento de 1,5 tesla, com assistência técnica local, com pelo menos 16 canais, suportando até 200 kg, para realização de exames com tempo de execução acelerado utilizando softwares de Inteligência Artificial, apresentando redução do ruído interno. Deve permitir a realização de todos os exames solicitados, além de espectroscopia, perfusão e todos os exames cardíacos, incluindo os de stress.

12.9.3. Ultrassom: Aparelho de ultrassonografia moderno, com tecnologia de Doppler avançado, para uso em pacientes obesos e gestantes, que seja ergonômico e possua transdutores convexo, linear e endocavitário.

13. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

13.2. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

13.3. A execução será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 15 (quinze) dias;

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.5. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2. A empresa contratada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários deverão estar devidamente autorizados no sistema de regulação utilizado pela Central de Regulação do Município

14.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

14.4. A empresa contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência a retirar a Autorização de Fornecimento imediatamente após convocação formal para início da prestação dos serviços;

14.5. Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo.

14.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente termo;

14.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no Termo de Referência;

14.8. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco;

14.8. A empresa deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal;

14.9. Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente; demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 15.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 15.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 15.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 15.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 15.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 15.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

- 16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 16.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 16.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.4.** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 16.5.** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 16.6.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

16.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

17. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

17.1. DO REAJUSTE

17.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, sob pena de preclusão quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

17.2. DO REEQUILÍBRIO

17.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da Lei 14.133/21.

17.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

17.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

17.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e do pedido e à Controladoria a análise contábil.

17.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

17.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

17.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

17.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

17.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

18.2.1. Fiscal: Isabel Cristina Deolinda Dos Anjos, agente de saúde municipal, matrícula: 142786, inscrito sob o CPF Nº 891.210.901-49, Contato (65) 99206-5050, EMAIL: isahtkx@hotmail.com

18.2.2. Fiscal substituto: Anella Caroline Capelari Perez, agente administrativo, matrícula: 142094, inscrito sob o CPF Nº 045.868.711-13, Contato (66) 9996-4262, Email: anellaccperez@gmail.com.

18.2.3. Fiscal: Jose Carlos Dias Pereira, medico, matricula: 126241, inscrito sob o CPF Nº 890.892.271-72, residente e domiciliado Rua Jose Haddad, nº 50, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá – MT.

18.2.4. Suplente Fiscal: Waldirson Benedito Moraes Coelho, medico, matricula: 47155, inscrito sob o CPF Nº 314.633.631-68, residente e domiciliado Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 35, apto: 702, Bairro: Popular, Cuiabá – MT.

18.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

Várzea Grande, 28 de novembro de 2024.

Raquel Martins Witcel

Elaboradora do Termo de Referencia

Aquisição SMS/VG

De acordo:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
TOTAL GERAL		R\$					

1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

4. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado se trata de Registro de Preços, DECLARAMOS ainda que cumprimos com os valores finais ofertados;
5. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com a necessidade previamente elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e/ou emissão da Nota de Empenho;
6. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
7. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
8. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde à época da autorização de fornecimento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às XhXmin.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsgv@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx /2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. xx/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde xxxxxxxx, inscrito no CPF n. xxxxxx, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **EMPRESA REGISTRADA** vencedora dos **itens xxxxxxxxxxxx** com o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA, ANGIOTOMOGRAFIAS E RESSONANCIA MAGNÉTICA), COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO E ANÁLISE DA IMAGEM, EMISSÃO DE LAUDOS ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS MANUTENÇÃO, INSUMOS MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico xxx/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 947911/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA — DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

5.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

5.2. A execução será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 15 (quinze) dias;

5.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

5.4. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLAUSULA SEXTA – QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1.** A execução será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 6.2** Os exames deverão ser realizados com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/treinados;
- 6.3** Todas as solicitações deverão ser oriundas das unidades de saúde da Rede de Urgência e emergência do municipal de Várzea Grande e/ou de acordo com a programação pactuada integrada- PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal, que solicitará a Central de Regulação de urgência e Emergência de Várzea Grande, através do Sistema de Regulação, que por sua vez será avaliado pelo Regulador conforme disponibilização de vagas no Sistema de Regulação;
- 6.4** O local de execução dos serviços deste certame deverá dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de necessidade especial;
- 6.5** Os serviços dos Lotes I, II e III deverá ser realizado nas dependências do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, cuja a instalação deverá ser adequada pela Empresa CONTRATADA para o atendimento dos usuários, para os pacientes Encaminhados pela Rede de Urgência e Emergência do município de Várzea Grande;
- 6.6** As prestadoras interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande-MT, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.
- 6.7** A execução do serviço se dará obedecendo a grade de programação do agendamento pactuado entre a Contratante e a Contratada.
- 6.8** O serviço será realizado diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, exceto os serviços de ultrassonografia, que deverão ser realizados ao menos uma vez ao dia ou nos casos em que houver a necessidade de atendimento imediato, desde que justificado, cujo tempo de espera para a realização não ultrapasse 02 (duas) horas.
- 6.9** A execução do exame se realizará imediatamente após a autorização e liberação de chave de acesso contido no espelho do sistema de regulação.
- 6.10** A realização dos procedimentos solicitados abrangerá critérios descrito no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

6.11 A Entrega das Imagens e laudo é de inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA, os laudos deverão ser impressos e ou disponibilizados via on-line.

6.12 A Entrega das Imagens deverão ser disponibilizadas de forma imediata após a realização do exame e laudo dos pacientes internados classificados como de Urgência e Emergência, deverá ser emitido em no máximo 02 (duas) horas após a realização do exame; e nos casos de AVC, os laudos deverão ser emitidos em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.

6.13 A CONTRATADA fornecerá portal de exames disponível via internet para a assistência médica e para os pacientes.

6.14 A CONTRATADA fornecerá toda a equipe médica necessária para emissão dos laudos dos exames in loco e ou a distância.

6.15 Todos os pacientes a serem atendidos deverão estar devidamente autorizados no sistema de regulação utilizado pela Central de Regulação de Urgência do Município.

6.16 As Instituições que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se obtiver.

6.17 Todas as solicitações deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC) devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo Médico Solicitante e cada unidade demandante (UPA IPASE, UPA CRISTO REI, MATERNIDADE E HPSMVG) serão responsáveis pela inclusão no sistema de regulação SISREG.

6.18 O objeto Consistirá na prestação de serviços de Diagnósticos por Imagem, nas áreas de ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, ANGIOTOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, bem como a disponibilização de recursos humanos, acessórios, insumos e materiais, qualitativa e quantitativamente suficientes para sua execução com excelência, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, apoio técnico operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade necessários à execução dos serviços, os quais resultarão no fornecimento dos exames e seus respectivos laudos.

6.19 **QUANTO AO FLUXO DE ATENDIMENTO LOTE I, II e III;**

6.20 O serviço deverá ser realizado nas dependências do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, cuja instalação deverá ser adequada para o atendimento dos usuários, pela empresa CONTRATADA para os procedimentos solicitados pela Rede Ambulatorial.

6.21 O atendimento aos pacientes internado se dará exclusivamente através de solicitações/indicação médica advindas dos profissionais Médicos integrantes do quadro da REDE DE URGÊNCIA SMS/VG;

6.22 Mediante a esta indicação/Solicitação médica que deverá ser realizada através de sistema adotado pela instituição, os profissionais médicos solicitantes procederão a inclusão do pedido dando



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

ciência ao MEDICO REGULADOR, que por sua vez procederá à regulação dos serviços junto ao prestador através do sistema de Regulação;

6.23 A aplicação do contraste é de responsabilidade da CONTRATADA e será realizada pelos seus profissionais.

6.24 Caso o paciente necessite de anestesia em seus procedimentos, é de responsabilidade da CONTRATADA e será realizada pelos seus profissionais.

CLÁUSULA SETIMA— DOS EQUIPAMENTOS/QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os equipamentos em comodato deverão ser novos ou seminovos, com no máximo um ano de uso, devem estar em ótimas condições. Apresentar Nota Fiscal dos equipamentos em comodato, comprovando que os mesmos não ultrapassem **UM ANO** de uso, garantindo a boa qualidade dos mesmos.

7.2 Caso necessite a substituição do(s) aparelhos em comodato, o mesmo deverá ter as mesmas condições, e o prazo para substituição, caso necessária será de no máximo 72 horas.

7.3 Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada que deverá disponibilizar além do equipamento em comodato os demais acessórios necessários a realização do objeto.

7.4 A empresa licitante deverá comprovar a origem dos aparelhos e equipamentos dados em comodato, no ato da celebração do contrato, ficando a cargo desta todas as despesas com as adequações necessárias para a instalação e o pronto atendimento da demanda dos serviços, todo ônus e responsabilidade serão da licitante.

7.5 A empresa vencedora do lote, fica obrigada a instalar nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal: Aparelho de Tomografia e Angiotomografia, Aparelho de Ultrassonografia, e aparelho de Ressonância Magnética, e outros equipamentos que se fizerem necessário para a realização dos exames acima.

7.6 Os exames de Tomografia computadorizada e Angiotomografia, deverá ser realizadas em aparelhos com no mínimo, 16 canais (podendo ser superior).

7.7 Os exames de Ressonância Magnética: Equipamento de 1,5 tesla, com assistência técnica local, com pelo menos 16 canais, suportando até 200 kg, para realização de exames com tempo de execução acelerado utilizando softwares de Inteligência Artificial, apresentando redução do ruído interno. Deve permitir a realização de todos os exames solicitados, além de espectroscopia, perfusão e todos os exames cardíacos, incluindo os de stress.

7.8 QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

7.8.1 Tomógrafo: Necessário equipamento de tomografia computadorizada de 16 canais, com assistência técnica local, para realização de exames com pelo menos 40% menos exposição à radiação ionizante, com comprovação técnica, suportando até 180 kg, realizando todos os exames solicitados, neurológicos, inclusive angiotomografias, com softwares de reconstruções in loco, em consoles homologados e com processamentos de alta velocidade para atender à demanda característica da unidade.

7.8.2. Ressonância Magnética: Equipamento de 1,5 tesla, com assistência técnica local, com pelo menos 16 canais, suportando até 200 kg, para realização de exames com tempo de execução acelerado utilizando softwares de Inteligência Artificial, apresentando redução do ruído interno. Deve permitir a realização de todos os exames solicitados, além de espectroscopia, perfusão e todos os exames cardíacos, incluindo os de stress.

7.8.3. Ultrassom: Aparelho de ultrassonografia moderno, com tecnologia de Doppler avançado, para uso em pacientes obesos e gestantes, que seja ergonômico e possua transdutores convexo, linear e endocavitário.

CLÁUSULA OITAVA — O CONTRATADO DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM OS SEGUINTE REQUISITOS

8.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3 A empresa contratada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários que necessitarem dos exames de acordo com a solicitação médica e autorização prévia do NIR – Núcleo Interno de Regulação;

8.4 A empresa deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal;

8.5 Os funcionários disponibilizados pela empresa deverão seguir as mesmas normas éticas exigidas aos funcionários deste município, cabendo a empresa substituí-los imediatamente em casos de não adequação as normas;

8.6 A empresa deverá possuir todos os serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos: instalações de rede de água e energia elétrica (padrão próprio para entrada de energia e seu consumo), desvinculados e independentes ao restante das estruturas e instalações do HPSM/VG e responsabilizar pelas solicitações necessárias para o pedido de ligação nova ou alteração da unidade consumidora nas concessionárias prestadora de serviço deste município e pagamento do mesmo, após



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

a assinatura do contrato, devendo a mesma arcar com todas as despesas vinculadas a esse pedido. Desta forma, resta claro que é de responsabilidade da empresa a aquisição dos materiais elétricos (posto de transformação, entre outros) que achar necessário para funcionamento dos aparelhos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde somente cederá a licitante o espaço físico para atendimento;

8.7 A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os atendimentos.

8.8 A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliárias, quando necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços.

8.9 A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

8.10 Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços do objeto, poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo;

8.11 Deverá ser disponibilizado todo e qualquer meio de comunicação, número de telefone fixo, de telefone celular, como forma de comunicação imediata com responsável pela supervisão dos serviços e /ou com o responsável que deverá atender imediatamente quando houver a solicitação;

8.12 A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço a qual fora contratada, destinando para suas execuções profissionais aptos para a prática do serviço;

8.13 Deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores;

8.14 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos dentro ou fora de suas dependências. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, poderá ter o contrato rescindido e sofrer penalidades.

8.15 Deverá manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;

8.16 Deverá atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.17 Justificar a pacientes ou os seus representantes, por escrito, quando solicitado, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer atendimento previsto neste contrato;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

- 8.18 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 8.19 Permitir acesso, desde que devidamente informados e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do conselho de saúde em exercício de sua função;
- 8.20 Adotar alternativas de solução as contingências alheias ao contratado e contratante, assegurando a prestação do serviço de forma adequada e continuada.
- 8.21 Comunicar imediatamente à contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta e indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
- 8.22 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços de diagnóstico por imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e unidades mencionadas.
- 8.23 Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- 8.24 Obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 8.25 Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional Humanização – PNH.
- 8.26 Estar submetido às normas vigentes e novas legislações pertinentes editadas pelo Ministério da Saúde.

9 CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A empresa contratada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários deverão estar devidamente autorizados no sistema de regulação utilizado pela Central de Regulação do Município
- 9.2 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- 9.3 A empresa contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência a retirar a Autorização de Fornecimento imediatamente após convocação formal para início da prestação dos serviços;
- 9.4 Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente termo;
- 9.6 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

9.7 A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco;

9.8 A empresa deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal;

9.9. Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente; demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.10. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA DÉCIMA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. 1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

10..3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

10.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

10.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.

A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

- 11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 11.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 11.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 11.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. DO REAJUSTE

12.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

12.2. DO REEQUILÍBRIO

12.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

12.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

12.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

12.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

12.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

12.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

12.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

12.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

13.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

13.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

13.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

14.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.6 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.7 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.8 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

14.9 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

15.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.

15.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS PENALIDADES.

16.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

16.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio, estadual e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000 017103110000 017106110000
2303	3.3.90.39	016210000000 016000000000 017063110000

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.3 Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

18.3.1 Fiscal: Isabel Cristina Deolinda Dos Anjos, agente de saúde municipal, matrícula: 142786, inscrito sob o CPF Nº 891.210.901-49, Contato (65) 99206-5050, EMAIL: isahtkx@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

18.3.2. Fiscal substituto: Anella Caroline Capelari Perez, agente administrativo, matrícula: 142094, inscrito sob o CPF Nº 045.868.711-13, Contato (66) 9996-4262, Email: anellaccperez@gmail.com.

18.3.3. Fiscal: Jose Carlos Dias Pereira, medico, matrícula: 126241, inscrito sob o CPF Nº 890.892.271-72, residente e domiciliado Rua Jose Haddad, nº 50, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá – MT.

18.3.4. Suplente Fiscal: Waldirson Benedito Moraes Coelho, medico, matrícula: 47155, inscrito sob o CPF Nº 314.633.631-68, residente e domiciliado Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 35, apto: 702, Bairro: Popular, Cuiabá – MT.

18.4 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XXX de XXX de 2024.

REGISTRANTE:

REGISTRADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

MINUTA DE CONTRATO N. ---/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu Secretário, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS METELO**, inscrita no CPF n. XXX.176.711-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. -----, localizada na -----, neste ato representada por seu administrador(a), o Senhor(a) -----, inscrito(a) no CPF n. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO N. ---/2024**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. --/2024**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Lei municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal n. 81/2023, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 34/2024, bem como na proposta da contratada, no 1ª Retificação do **Termo de Referência n. 42/2024** da **Secretaria Municipal de Saúde**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 947911/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem (tomografia computadorizada, ultrassonografia e angiotomografias e ressonância Magnética), com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo o processamento e análise da imagem, emissão de laudos assinados por médicos especialistas manutenção, insumos mão de obra e materiais, em regime de 24 horas por dia, para atendimento aos pacientes da rede de urgência e emergência do município de Várzea Grande.

2.2. Das especificações dos produtos e quantidades:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	CÓD. UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------	-----------	------------	-------	-------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

2.3. Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à contratada atentar-se às discriminações daqueles documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal n. 81/2023 e da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Caberá ao contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

3.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, regime de execução indireta, conforme o art. 92, inciso IV, da lei de licitações e contratos 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ----- cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda.

4.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento, transporte e frete.

4.3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada deverá prestar atendimento e realizar os exames, a todos os usuários deverão estar devidamente autorizados no sistema de regulação utilizado pela Central de Regulação do Município

7.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

7.3. A empresa contratada se obriga, nos termos deste Termo de Referência a retirar a Autorização de Fornecimento imediatamente após convocação formal para início da prestação dos serviços;

7.4. Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente termo;

7.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente no Termo de Referência;

7.7. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco;

7.8. A empresa deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos e equipamentos necessários para prestação dos serviços e pelos funcionários de recepção, cumprindo com a legislação trabalhista vigente e mantendo durante todo o contrato a plena regularidade fiscal;

7.9. Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente; demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.10. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.5.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação do serviço, para imediata correção;
- 8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de operadores firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de operadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 DOS PRAZOS DE ENTREGA:

10.1.1. A Prestação dos Serviços será: Parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;

10.1.2. A execução será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 15 (quinze) dias;

10.2. QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1. A execução será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

10.2.2. Os exames deverão ser realizados com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/treinados;

10.2.3. Todas as solicitações deverão ser oriundas das unidades de saúde da Rede de Urgência e emergência do municipal de Várzea Grande e/ou de acordo com a programação pactuada integrada-PPI e/ou Processo de Regionalização Municipal, que solicitará a Central de Regulação de urgência e Emergência de Várzea Grande, através do Sistema de Regulação, que por sua vez será avaliado pelo Regulador conforme disponibilização de vagas no Sistema de Regulação;

10.2.4. O local de execução dos serviços deste certame deverá dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de necessidade especial;

10.2.5. Os serviços dos Lotes I, II, III e deverá ser realizado nas dependências do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, cuja a instalação deverá ser adequada pela Empresa CONTRATADA para o atendimento dos usuários, para os pacientes Encaminhados pela Rede de Urgência e Emergência do município de Várzea Grande;

10.2.6. As prestadoras interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal de Várzea Grande-MT, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração por diagnósticos Municipais e Regionais, análise de perfil de população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada entre outras.

10.2.7. A execução do serviço se dará obedecendo a grade de programação do agendamento pactuado entre a Contratante e a Contratada.

10.2.8. O serviço será realizado diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, exceto os serviços de ultrassonografia que deverão ser realizados ao menos uma vez ao dia ou nos casos em que houver a necessidade de atendimento imediato, desde que justificado, cujo tempo de espera para a realização não ultrapasse 02 (duas) horas.

10.2.9. A execução do exame se realizará imediatamente após a autorização e liberação de chave de acesso contido no espelho do sistema de regulação.

10.2.10. A realização dos procedimentos solicitados abrangerá critérios descrito no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

10.2.11. A Entrega das Imagens e laudo é de inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA, os laudos deverão ser impressos e ou disponibilizados via on-line.

10.2.12. A Entrega das Imagens deverão ser disponibilizadas de forma imediata após a realização do exame e laudo dos pacientes internados classificados como de Urgência e Emergência, deverá ser emitido em no máximo 02 (duas) horas após a realização do exame; e nos casos de AVC, os laudos deverão ser emitidos em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.

10.2.13. A CONTRATADA fornecerá portal de exames disponível via internet para a assistência médica e para os pacientes.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: pregaosmsvg@hotmail.com
Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904- Fone: (65) 98475-5680.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

10.2.14. A CONTRATADA fornecerá toda a equipe médica necessária para emissão dos laudos dos exames in loco e ou a distância.

10.2.15. Todos os pacientes a serem atendidos deverão estar devidamente autorizados no sistema de regulação utilizado pela Central de Regulação de Urgência do Município.

10.2.16. As Instituições que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se obtiver.

10.2.17. Todas as solicitações deverão ser preenchidas em formulário padrão, disponibilizadas por esta Secretaria (Laudo para solicitação/Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC) devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo Médico Solicitante e cada unidade demandante (UPA IPASE, UPA CRISTO REI, MATERNIDADE E HPSMVG) serão responsáveis pela inclusão no sistema de regulação SISREG.

10.2.18. O objeto Consistirá na prestação de serviços de Diagnósticos por Imagem, nas áreas de ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA, ANGIOTOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, bem como a disponibilização de recursos humanos, acessórios, insumos e materiais, qualitativa e quantitativamente suficientes para sua execução com excelência, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, apoio técnico operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade necessários à execução dos serviços, os quais resultarão no fornecimento dos exames e seus respectivos laudos.

10.3. DOS EQUIPAMENTOS

10.3.1. Os equipamentos em comodato deverão ser novos ou seminovos, com no máximo um ano de uso, devem estar em ótimas condições. Apresentar Nota Fiscal dos equipamentos em comodato, comprovando que os mesmos não ultrapassem UM ANO de uso, garantindo a boa qualidade dos mesmos.

10.3.2. Caso necessite a substituição do(s) aparelhos em comodato, o mesmo deverá ter as mesmas condições, e o prazo para substituição, caso necessária será de no máximo 72 horas.

10.3.3. Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada que deverá disponibilizar além do equipamento em comodato os demais acessórios necessários a realização do objeto.

10.3.4. A empresa licitante deverá comprovar a origem dos aparelhos e equipamentos dados em comodato, no ato da celebração do contrato, ficando a cargo desta todas as despesas com as adequações necessárias para a instalação e o pronto atendimento da demanda dos serviços, todo ônus e responsabilidade serão da licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

10.3.5. A empresa vencedora do lote, fica obrigada a instalar nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal: Aparelho de Tomografia e Angiotomografia, Aparelho de Ultrassonografia, e aparelho de Ressonância Magnética, e outros equipamentos que se fizerem necessário para a realização dos exames acima.

10.3.6. Os exames de Tomografia computadorizada e Angiotomografia, deverá ser realizadas em aparelhos com no mínimo, 16 canais (podendo ser superior).

10.3.7. Os exames de Ressonância Magnética: Equipamento de 1,5 tesla, com assistência técnica local, com pelo menos 16 canais, suportando até 200 kg, para realização de exames com tempo de execução acelerado utilizando softwares de Inteligência Artificial, apresentando redução do ruído interno. Deve permitir a realização de todos os exames solicitados, além de espectroscopia, perfusão e todos os exames cardíacos, incluindo os de stress.

10.4. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

10.4.1. Tomógrafo: Necessário equipamento de tomografia computadorizada de 16 canais, com assistência técnica local, para realização de exames com pelo menos 40% menos exposição à radiação ionizante, com comprovação técnica, suportando até 180 kg, realizando todos os exames solicitados, neurológicos, inclusive angiotomografias, com softwares de reconstruções in loco, em consoles homologados e com processamentos de alta velocidade para atender à demanda característica da unidade.

10.4.2. Ressonância Magnética: Equipamento de 1,5 tesla, com assistência técnica local, com pelo menos 16 canais, suportando até 200 kg, para realização de exames com tempo de execução acelerado utilizando softwares de Inteligência Artificial, apresentando redução do ruído interno. Deve permitir a realização de todos os exames solicitados, além de espectroscopia, perfusão e todos os exames cardíacos, incluindo os de stress.

10.4.3. Ultrassom: Aparelho de ultrassonografia moderno, com tecnologia de Doppler avançado, para uso em pacientes obesos e gestantes, que seja ergonômico e possua transdutores convexo, linear e endocavitário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

11.2. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento e descritos nas subcláusulas abaixo.

11.3. Verificadas quaisquer irregularidades no processo de pagamento, a administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento, nos termos do **art. 164, §1º do Decreto Municipal n. 81/2023**.

11.3.1. A não regularização do processo de pagamento por culpa da contratada sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela administração, implica na suspensão do prazo de pagamento e afastam encargos moratórios devidos pelo órgão contratante (**Art. 164, §2º do Decreto Municipal n. 81/2023**).

11.3.2. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço (art. 123, parágrafo único do Decreto Municipal n. 81/2023).

11.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

10.5. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

11.6. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo).

f) não rasurar as notas.

11.7. As referidas notas, atestadas pelo Fiscal do Contrato, corresponderão aos serviços/compra prestados/auferidas bem como ao seu respectivo valor conforme Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

11.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 164, §1º, §2º, §3º do Decreto Municipal n. 81/2023.

11.9.1. Para que seja realizado o pagamento é indispensável que seja apresentada a certidão negativa de débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande.

11.10. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas nesta Cláusula devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data (Art. 172, Decreto n. 81.2023).

11.10.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos e respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §1º).

11.10.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do caput não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §2º).

11.11. Poderão ser retidos dos pagamentos devidos ao contratado, independentemente de sua concordância quando configurada as hipóteses previstas no art. 167, I, II e III, do Decreto Municipal n. 81.2023.

11.12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.12.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

11.12.2. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

12.1. DO REAJUSTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

12.1.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de 01 (um) ano contados da data limite para apresentação da proposta.

12.1.2. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral e adotar preferencialmente o INCC para as obras e serviços de engenharia, conforme determina o art. 131, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 81/2023.

12.1.3. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado:

12.1.3.1. data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados;

12.1.3.2. Da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro; e

12.1.3.3. Da data a que faz referência eventual revisão do equilíbrio econômico financeiro deferido pela administração.

12.1.3.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

12.1.3.5. Fica vedada a concessão de reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente ao requerimento e, ainda, quando a variação de preço decorreu de descumprimento do cronograma por atraso imputável à contratada.

12.1.4. O reajuste contratual terá efeito retroativo à data do interstício de um ano previsto no artigo anterior, desde que o contratado faça seu pedido no prazo de até 30 (trinta) dias daquele termo. Parágrafo único: a realização de requerimento após 30 dias não implica em renúncia ao reajuste, mas afasta o efeito retroativo, de modo que só serão reajustadas as parcelas executadas após o requerimento.

12.1.5. A prorrogação do contrato sem requerimento de reajuste ou sem a ressalva de sua futura concessão implica na renúncia à concessão de reajuste futuro em relação a interstícios já decorridos.

12.2. DO REEQUILÍBRIO

12.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14.133/21, e observados os itens subsequentes do termo de referência.

12.2.2. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

12.2.3. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12.2.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços do contrato, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica, a decisão do pedido caberá ao Ordenador de Despesas, e à Controladoria a análise contábil.

12.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

12.2.6. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizada, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, devendo o pedido ser analisado no prazo de 90 (noventa) dias.

12.2.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados do protocolo do pedido.

12.3. DO PRAZO

12.3.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste, devendo o pedido ser analisado no prazo de **90 (noventa) dias**.

12.3.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

12.3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

12.3.4. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os arts. 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 153 do Decreto Municipal n. 81.2023 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor(a) ---, inscrita na matrícula n. ----, e na qualidade de Suplente o servidor -----, inscrito na matrícula n. -----.

13.4.1. Os Fiscais designados pela Administração Pública Municipal deverão cumprir fielmente os ditames dos artigos 153 a 161 do Decreto Municipal nº 81/2023.

13.4.2. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento de produtos ou serviços em desconformidade com o contrato.

13.4.3. Concluída a etapa do serviço/compra a realizado o pedido de pagamento da contratada acompanhado do documento fiscal, caberá ao fiscal:

13.4.4. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento do prazo da cláusula anterior.

13.4.5. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação.

13.4.6. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

13.4.7. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

13.4.8. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

13.4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4.10. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

13.4.11. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

13.4.12. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a administração local na forma do art 185 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021)

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 128, II do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/21, podendo ser:**

a) Consensual- por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

b) Administrativa - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

c) Decisão arbitral ou Judicial - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/21;

b) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei n. 14.133/21.

15.3. O **CONTRATADO** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/21.

15.4. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará em extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.5. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas;

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021);

16.8. O contrato poderá ser extinto:

16.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).

16.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, §3º do Decreto n. 7.203/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

17.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

17.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

17.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

17.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

17.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

17.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

17.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

17.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

17.8.1. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

17.9. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do prejuízo causado à administração pública.

17.10. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

PROC. ADM. Nº. 947911/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite facultado pela regra do Artigo 125 da Lei n. 14.133/21, e art. 148 do Decreto Municipal n. 81/2023, desde que as alterações a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta mesma Lei não transfigurarem o objeto desta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012, bem como no art. 47 do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

Várzea Grande/MT, -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA